



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**OFÍCIO N° 091/2025 | GABINETE DO PREFEITO**

*Itaú de Minas, em 17 de abril de 2025.*

**AO EXMO. SR.  
FABIANO GOMES DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 46/25 | INDICAÇÕES DE N'S. 76/25 ATÉ 82/25 | REQUERIMENTOS DE N'S. 18/25 ATÉ 20/25.**

Exmo. Presidente,

Com os devidos cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas atribuições legais, dirige-se a Vossa Senhoria para, em atendimento ao ofício mencionado, datado de 02 de abril de 2025, apresentar a resposta formal ao envio das matérias legislativas que foram submetidas à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa e aprovadas durante as Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas em 01 de abril de 2025:

**1 – REQUERIMENTO N° 18/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA:** Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para manifestar o recebimento e a devida consideração conferida à matéria apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se requer a elaboração, por parte do Poder Executivo Municipal, de estudo técnico detalhado acerca da atual dependência econômica do Município de Itaú de Minas em relação aos repasses de natureza estadual e federal.

A solicitação, conforme consta em sua fundamentação, abrange os seguintes aspectos:

- A apuração do percentual da receita municipal cuja origem reside nas transferências intergovernamentais oriundas das esferas estadual e federal;
- A apresentação de comparativo entre a arrecadação própria do ente municipal e os montantes advindos de tais repasses;
- A proposição de medidas e estratégias voltadas à ampliação da receita própria, objetivando o fortalecimento da autonomia financeira do Município e a consequente mitigação da dependência de recursos externos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

Para o atendimento diligente à demanda, o expediente foi prontamente remetido à **Secretaria Municipal de Finanças**, órgão técnico competente para proceder à análise requerida. Após a devida instrução e levantamento das informações pertinentes, a referida Secretaria elaborou o estudo solicitado, o qual ora se encaminha em **anexo**, a fim de subsidiar a análise por parte desta Egrégia Câmara Municipal.

Ressaltamos que iniciativas como esta - voltadas ao aprimoramento da gestão fiscal e à promoção da autonomia orçamentária dos entes federativos - são fundamentais para o fortalecimento do pacto federativo e da responsabilidade na administração pública.

Renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**2 – REQUERIMENTO Nº 19/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA:** Com os meus cordiais cumprimentos, acuso o recebimento do Requerimento formulado por Vossa Excelência, por meio do qual se solicita a este Poder Executivo informações referentes à política municipal de agendamento de cirurgias eletivas, com especial atenção para os seguintes aspectos:

1. Relação discriminada, por tipo de procedimento, da quantidade de pacientes que se encontram atualmente em fila de espera para agendamento e autorização de cirurgias eletivas no âmbito da gestão municipal;
2. Critérios técnicos e administrativos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para definição da ordem de prioridade no atendimento às demandas por tais procedimentos.

A matéria, em estrita observância ao princípio da competência administrativa, foi devidamente encaminhada à **Secretaria Municipal de Saúde**, que procedeu à análise técnica e elaborou resposta circunstanciada, a qual ora se encaminha **em anexo** para apreciação e conhecimento de Vossa Excelência.

Reitero que a transparência na administração pública e o respeito à função fiscalizatória do Poder Legislativo constituem fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito, razão pela qual permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

**3 – REQUERIMENTO Nº 20/25, de autoria dos Ilmos. VEREADORES MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA, RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA, GEOVAN DOS SANTOS, HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO, PATRICK APARECIDO GOLLART CAMPOS e DYONATAN CAMILO COSTA:** Cumprimentando-os com a consideração devida, acuso o recebimento do Requerimento subscrito por Vossas Excelências, por meio do qual se busca obter informações do Poder Executivo acerca



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

do planejamento, critérios e previsão para o pagamento das férias-prêmio devidas aos servidores públicos municipais que já preencheram os requisitos legais para o gozo ou indenização do referido benefício.

A respeito da matéria, cumpre inicialmente destacar que, no período compreendido entre o ano de 2021 e a presente data, a atual Administração Municipal promoveu o pagamento de aproximadamente **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, atendendo a **centenas de servidores** que já haviam adquirido o direito às férias-prêmio.

Importa salientar que essa obrigação decorre, em larga medida, de **passivos herdados de administrações anteriores**, sobretudo da gestão compreendida entre os anos de **2017 a 2020**, cuja inércia gerou significativo acúmulo de direitos não atendidos, transferindo ao atual Governo Municipal a responsabilidade de reorganizar e dar efetividade à quitação desses débitos administrativos.

No que tange à **possibilidade de previsão futura para novos pagamentos**, cumpre esclarecer que, embora exista o firme compromisso institucional com a observância dos direitos estatutários dos servidores, **não é possível estabelecer cronograma vinculante ou definitivo para novos desembolsos**, tendo em vista que tais pagamentos **dependem, necessariamente, da evolução das receitas públicas e da efetiva disponibilidade financeira do Município**, nos exatos termos do que dispõe o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais** e os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

Quanto aos **critérios utilizados para a definição da ordem de pagamento**, informa-se que a Administração adota, como regra objetiva e isonômica, a **ordem cronológica de protocolo dos requerimentos apresentados pelos servidores**, respeitando-se, assim, o princípio da impessoalidade e da segurança jurídica na execução administrativa.

Dessa forma, **inexistindo neste momento um planejamento formalizado com prazos predefinidos**, não há documento, planilha ou instrumento equivalente que possa ser encaminhado como anexo ao presente ofício.

Reiteramos, por fim, o compromisso da atual Administração com a valorização do servidor público e com o respeito à legalidade e à transparência administrativa, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

**4 – INDICAÇÃO N° 76/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS:** Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento da Indicação por Vossa Excelência apresentada, por meio da qual se propõe ao Poder Executivo a adoção de providências no sentido de se promover a equipa-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

ração do cargo de **Educador de Primeira Infância** aos cargos de **Professor Regente** e **Professor de Apoio**, especialmente quanto à sua classificação funcional e eventuais repercuções remuneratórias e de carreira.

A matéria foi devidamente encaminhada à **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, que, após criteriosa análise, manifestou-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Indicação apresentada, que versa sobre a situação das Educadoras de Primeira Infância do Município de Itaú de Minas, informamos que, após análise cuidadosa, **não há, neste momento, fundamento legal ou jurídico que justifique o atendimento da reivindicação de equiparação** das funções dessas profissionais às de Professoras Regentes e Professores de Apoio, com a consequente alteração de sua classificação ou benefícios de carreira.

As Educadoras de Primeira Infância desempenham suas funções dentro dos parâmetros e atribuições que lhes são conferidos pela legislação vigente, sendo essas funções **distintas das atribuídas aos cargos de Professoras Regentes e Professores de Apoio**, tanto em relação às suas **atribuições funcionais**, quanto aos **requisitos de ingresso e qualificação profissional exigidos**.

Além disso, qualquer modificação nas condições de carreira ou na estrutura remuneratória dos profissionais da educação exige **estudo técnico específico, previsão orçamentária adequada e compatibilidade com o ordenamento jurídico**, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

Cabe ainda destacar que a **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o novo FUNDEB, em seu **artigo 26, §1º, inciso II**, dispõe:

*“Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.*

*§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:*

***II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;** (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

Nessa linha, todos os servidores que atuam **exclusivamente dentro das escolas** são, de fato, reconhecidos como **profissionais da educação**. No entanto, a pretensão ora apresentada visa à **concessão das vantagens específicas das carreiras do magistério**, o que, à luz da legislação vigente, **somente pode ser alcançado por meio de aprovação em Concurso Público específico para as funções do magistério**.

Ressaltamos, por fim, que a Prefeitura de Itaú de Minas tem mantido compromisso com a **valorização dos profissionais da educação**, evidando esforços permanentes para o aprimoramento das condições de trabalho e da qualidade do ensino, sem jamais descurar dos **limites legais, orçamentários e administrativos** que regem a Administração Pública.”

Diante do exposto, **não é possível, no momento, acolher a sugestão de equiparação funcional entre os cargos mencionados**, devendo-se buscar, se necessário, **alternativas viáveis dentro do marco legal vigente** que rege o regime jurídico dos cargos e funções públicas no âmbito deste Município.

Reiteramos nosso respeito ao papel institucional desta Egrégia Casa Legislativa e nos colocamos à disposição para esclarecimentos complementares.

**5 – INDICAÇÃO Nº 77/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Ao cumprimentá-la cordialmente, acusamos o recebimento da Indicação por Vossa Excelência apresentada, por meio da qual se requer a realização de reparo em buraco localizado nas imediações da calçada da residência situada à **Rua Ana Carvalho dos Santos, nº 165, Bairro Acácias**.

Informamos que o pleito foi devidamente registrado junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual **inseriu a demanda no cronograma da próxima etapa da operação “tapa-buracos” a ser realizada no Município**, a qual tem por objetivo a recuperação e manutenção das vias urbanas, de acordo com a prioridade técnica e a disponibilidade de recursos e pessoal.

A Administração Pública reafirma seu compromisso com a melhoria da infraestrutura urbana e com a adequada manutenção das vias públicas, sempre pautada nos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

**6 – INDICAÇÃO Nº 78/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Com os devidos cumprimentos, acuso o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se solicita a adoção de providências por parte do Poder Executivo no sentido de promover a **limpeza e capina do terreno situado nos fundos das unidades residenciais localizadas na Rua Antônio Vitor Fioravanti, Bairro São Lucas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

Em atenção à demanda, cumpre informar que a mesma foi **prontamente encaminhada à Secretaria Municipal Serviços Urbanos**, que, **em consonância com seu cronograma operacional e no estrito cumprimento do interesse público, procedeu à execução integral dos serviços solicitados**, restando o local em conformidade com os padrões de salubridade e ordenamento urbano estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a promoção de políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente urbano e à manutenção da higiene e segurança dos espaços públicos, tudo em estrita observância aos princípios constitucionais da **eficiência, legalidade e supremacia do interesse público**.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e futuras colaborações institucionais.

**7 – INDICAÇÃO N° 79/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT SILVEIRA AMORIM:** Com os respeitosos cumprimentos, venho por meio deste acusar o recebimento da Indicação legislativa por meio da qual Vossa Excelência propõe a **instalação de guarda-corpo ao longo do trecho canalizado do Córrego do Ferro, na Avenida Liberdade**, bem como a **adoção de medidas administrativas visando à responsabilização da empresa Telinvest**, em razão da obrigação de realizar igual intervenção na porção correspondente ao Loteamento Marieta Vieira Amorim.

Informo a Vossa Excelência que a referida demanda será **oportunamente encaminhada à Secretaria Municipal de Obras Públicas**, a quem compete a análise técnica da viabilidade da intervenção, sua inserção no cronograma de execução e a observância das disponibilidades orçamentárias e financeiras da municipalidade, tudo em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Quanto à parcela da estrutura situada em área sob a responsabilidade da iniciativa privada, especificamente da empresa loteadora Telinvest, cumpre destacar que a Administração procederá à **notificação formal da referida empresa**, nos termos do ordenamento jurídico vigente, especialmente das disposições constantes do contrato de loteamento e das normas urbanísticas correlatas, a fim de que esta adote as providências cabíveis, em estrita observância ao princípio da precaução e à tutela do interesse público.

Ressalto, por fim, que a segurança dos cidadãos e a preservação da integridade dos espaços urbanos são valores constitucionais que orientam a atuação diligente e proativa do Poder Executivo Municipal, razão pela qual a presente solicitação será tratada com a atenção devida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**8 – INDICAÇÃO N° 80/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR FABIANO GOMES DE LIMA:** Com os devidos cumprimentos, acuso o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, que versa sobre a **necessidade de revitalização das faixas de pedestres situadas nas imediações das escolas municipais**, com destaque para a pintura da sinalização horizontal defronte à Escola Municipal Carmélia Dramis Malaguti.

Informo que o pleito foi **encaminhado à Secretaria Municipal competente para análise técnica e posterior inclusão no cronograma de execução de serviços de sinalização viária**, observada, para tanto, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e segurança urbana.

A Administração reconhece a relevância da matéria, sobretudo no que diz respeito à **proteção da integridade física dos alunos e demais transeuntes em áreas escolares**, e reafirma o seu compromisso com a implementação de políticas públicas que promovam um ambiente urbano seguro e acessível.

**9 – INDICAÇÃO N° 81/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR FABIANO GOMES DE LIMA:** Com os cordiais cumprimentos, acuso o recebimento da Indicação por meio da qual Vossa Excelência solicita a adoção de **providências relativas à drenagem das águas pluviais na Rua Olaria, especialmente no trecho correspondente ao prolongamento da Rua Braziel Vieira Amorim, situada no bairro Olaria**.

Informo que o pleito foi **encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas**, para que, no âmbito de sua competência técnica e administrativa, proceda à avaliação da situação apontada, com o objetivo de verificar a viabilidade de intervenção e eventual inclusão no cronograma de obras do Município, tudo conforme as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

A gestão municipal reconhece a importância das obras de drenagem urbana como instrumento de prevenção a alagamentos, conservação viária e promoção da salubridade ambiental, razão pela qual a matéria será tratada com a atenção devida, nos limites impostos pela legalidade e pela capacidade de execução do Município.

**10 – INDICAÇÃO N° 82/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS:** Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, acusar o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual se propugna pela **equiparação da gratificação salarial atribuída aos cargos de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional, com a respectiva majoração em cinco por cento, buscando paridade com a gratificação atualmente conferida ao Coordenador Pedagógico**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

A demanda em questão foi **devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, a quem compete, no âmbito de suas atribuições legais, **avaliar tecnicamente a viabilidade da proposição**, inclusive sob os aspectos da legislação vigente, da política de valorização dos profissionais da educação e da repercussão orçamentária e financeira decorrente de eventual alteração remuneratória.

Ressalte-se que eventuais ajustes na estrutura de vencimentos ou nas gratificações específicas de cargos do magistério e funções correlatas **devem observar os princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, da moralidade administrativa e da responsabilidade fiscal**, exigindo, ainda, a elaboração de estudos técnicos apropriados e, se for o caso, proposição legislativa específica.

Na certeza de ter atendido à solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e renovo votos de elevada consideração.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**